



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Rômulo Aldo de Oliveira		
<b>EMENTA:</b> Concede autorização ao professor acima nomeado para exercer a função diretiva temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Pereira da Rocha, em Horizonte, até 31.12.2012.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 09546806-4	<b>PARECER Nº</b> 0191/2010	<b>APROVADO EM:</b> 12.04.2010

### I – RELATÓRIO

A Secretaria da Educação de Horizonte, em requerimento datado de 01.12.09, mediante o processo nº 09546806-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para Rômulo Aldo de Oliveira exercer a função gestora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Pereira da Rocha, instituição localizada na Rua Paulo Freire, 40, Planalto Horizonte, CEP: 62.880-000, Horizonte.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – declaração de exercício de magistério;
- III – cópia do diploma expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú conferindo-o o título de licenciado em Pedagogia;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – Declaração de carência emitida pela CREDE 09 – Horizonte;
- VI – Declaração do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação-CAED, em favor de Rômulo Aldo de Oliveira de que o mesmo está matriculado no curso de especialização em gestão e avaliação da educação.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

No entendimento do relator o pleito acolhe suficientemente os preceitos básicos para o exercício de função diretiva, haja vista os elementos que compõem o histórico acadêmico do interessado, razão pela qual expressa favoravelmente ao pedido para exercer a função diretiva temporária da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jorge Pereira da Rocha, em Horizonte, até 31.12.2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: Beth  
Revisor: JAA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0191/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2010.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO**  
Relator

**ANA MARIA IORIO DIAS**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: Beth  
Revisor: JAA